



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 130/2021

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. AMAURI LIMA FRAGOSO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 9 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DATA: 14/09/21

PARECER DESFAVORÁVEL.

EMENTA: Determina a inserção do estudo da cultura tradicionalista gaúcha no currículo das escolas da rede municipal de ensino em Cacequi

PARECER: O Projeto de Lei não atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, opina pela não aprovação do Projeto de Lei devido haver vício de iniciativa, no qual o projeto de lei sobre matéria é exclusivamente do Executivo Municipal é proposto pelo Vereador Doeli Valente da Silva que não tem a competência para propor a matéria tratada, contrariando os princípios ou violando os direitos e garantias fundamentais assegurados em nossa Constituição Federal.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 2021 .

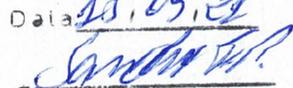
Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO

Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ALEX WANCURA



GERAL 892
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.505-2 Pag. 06
Data 15.09.21

Assinatura _____ Hora _____

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”